ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.976/2022

DECRETO Nº. 1.976/2022

SÚMULA: Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1015/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 390.878,18 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
15		SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
15.001		DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.334.0010.1022		CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL		
4490.51.00.00.00	355	OBRAS E INSTALACOES	778	R\$ 218.500,00
4490.51.00.00.00	355	OBRAS E INSTALACOES	000	R\$ 172.378,18
TOTAL ESPECIAL				R\$ 390.878,18

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 172.378,18
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 778 - CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R\$ 218.500,00
TOTAL	R\$ 390.878,18

- **Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
- **Art. 5º** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.
- **Art.** 6º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente Código Identificador:42F90C3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/